



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.024, DE 08 DE JANEIRO DE 2009.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASERJUS – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES
DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a ASERJUS – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.133.883/0001-69, com sede e foro na Rua São José, nº 120, Barro Duro, CEP: 57.045-210, no Município de Maceió/AL, fundada em 27 de setembro de 2000.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 08 de janeiro de 2009, 193º da Emancipação Política e 121º da República.

TEOTÔNIO VILELA FILHO
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 09.01.2009.